

ACORDO

ACORDO – PRO.00.8603

ACORDO que entre si celebram a **NETSKOPE INC.**, uma empresa organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2445 Augustine Drive, Suite 301, Santa Clara, CA 95054, EUA, aqui representada por seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "**NETSKOPE**", e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prodesp**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada "**Prodesp**".

I – OBJETO

1.1. Este Acordo estabelece as condições entre a **Prodesp** e a **Fabricante** para viabilizar possível contratação futura, pela **Prodesp**, de Parceiros, Distribuidores e/ou revendedor ("Parceiro") autorizado da **Fabricante** para o fornecimento dos produtos e serviços **Fabricante** especificados no Anexo IV ("Produtos e Serviços"), de propriedade da **Fabricante** ou por ela licenciados.

1.1.1. Os Produtos e Serviços especificados no Anexo IV, incluem o direito de uso de programas de computador hospedados em nuvem (Software-as-a-Service), pelo período contratado, bem como serviços profissionais (com exceção daqueles identificados na cláusula 1.8), serviços de suporte e treinamento do Fabricante adquiridos pela **PRODESP** por meio de um Parceiro. Os Produtos e Serviços são classificados nas seguintes categorias ("famílias"):

(a) Ofertas de software como serviço (SaaS);

AGREEMENT - PRO.00.8603

AGREEMENT entered into between **NETSKOPE INC.**, a corporation organized and existing under the laws of the State of Delaware, with headquarters at 2445 Augustine Drive, Suite 301, Santa Clara, CA 95054, USA, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "**NETSKOPE**", and **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO** [SÃO PAULO STATE DATA PROCESSING COMPANY] - Prodesp, with headquarters in the municipality of Taboão da Serra, State of São Paulo, at Rua Agueda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, ZIP Code 06760-900, registered with CNPJ under No. 62.577.929/0001-35, hereinafter referred to as "**Prodesp**".

I – SUBJECT MATTER

1.1. This Agreement establishes the conditions between **Prodesp** and **Manufacturer** to enable possible future contracting by **Prodesp** of an authorized Partners, Distributors and/or resellers ("Partner") of **Manufacturer** for the supply of **Manufacturer** products and services specified in Annex IV ("Products and Services"), owned by **Manufacturer** or licensed by it.

1.1.1. The Products and Services specified in Annex IV, include the right to use cloud-hosted computer programs (Software-as-a-Service), for the contracted period, as well as professional services (except for those set forth in Section 1.8), support services and training from the Manufacturer acquired by PRODESP through a Partner. The Products and Services are classified into the following categories ("families"):

(a) Software as a service (SaaS) offers; Software Licensing;

- (b) Serviços técnicos especializados nas soluções SaaS oferecidas;
- (c) Suporte para as soluções SaaS oferecidas;
- (d) Treinamento técnico especializado.

1.1.2. Os termos de serviços e suporte da **Fabricante** estão disponíveis em <https://www.netskope.com/subscription-terms> and <https://www.netskope.com/support-terms>, e será aplicável ao fornecimento de Produtos e Serviços à PRODESP e aos seus Clientes, bem como à sua utilização.

1.2. A celebração deste Acordo pelas partes não implica em um compromisso de compra ou de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação a qualquer das partes.

1.3. A contratação estabelecida entre a **Prodesp** e os Parceiros observará a legislação aplicável e será regida por termos e condições próprios negociados diretamente entre Prodesp e os Parceiros, incluindo aquelas relativas:

- (a) à garantia dos Produtos e Serviços licenciados;
- (b) às condições de suporte técnico e SLA;
- (c) atender as leis e boas práticas relacionadas à privacidade, proteção de dados e segurança da informação;
- (d) à implementação dos Produtos e Serviços;
- (e) às condições e prazo de pagamento; e/ou
- (f) às disposições específicas para o licenciamento dos Produtos e Serviços.

1.4. Os Produtos e Serviços discriminados neste Acordo serão contratados por meio de instrumento(s) específico(s), denominado(s) Contrato(s) de Operacionalização, os quais farão referência aos Termos de Serviços (Anexo II), a serem assinados entre Parceiros, Distribuidores ou Revendedores da **Fabricante** e a **Prodesp**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações.

- (b) Specialized technical services in the SaaS solutions
- (c) PaaS, SaaS, IaaS cloud services;
- (d) Specialized Technical Training

1.1.2. **Manufacturer's** service and support terms are available at <https://www.netskope.com/subscription-terms> and <https://www.netskope.com/support-terms> shall be applicable to the provision of Products and Services to, and use by, PRODESP and Clients.

1.2. The execution of this Agreement by the parties does not imply a commitment to purchase or sell any product or service specified in this instrument, and shall not create any obligation on either party.

1.3. The contract established between **Prodesp** and the Partners will comply with applicable legislation and will be governed by specific terms and conditions negotiated directly between Prodesp and the Partners, including those relating to:

- (a) to the guarantee of the licensed Products and Services;
- (b) to the conditions of technical support and SLA;
- (c) to comply with laws and best practices related to privacy, data protection and information security;
- (d) to the implementation of the Products and Services;
- (e) to the payment terms and deadlines; and/or
- (f) to the specific provisions for the licensing of the Products and Services.

1.4. The Products and Services described in this Agreement shall be contracted through specific instrument(s), called Agreement Operationalization Contract(s) which shall include a reference to the Service Terms (Annex II) ("Operationalization Contracts"), to be signed between Partners, Distributors or Resellers of **Manufacturer** and **Prodesp**, under the terms of Federal Law No. 13.303 of Jun/30/2016 and its amendments.

1.5. A qualquer tempo, durante a vigência do Acordo, a **Fabricante** poderá alterar seu modelo de negócio ou políticas referente ao fornecimento de licenças e/ou serviços. As Partes desde já reconhecem e concordam que tais alterações não impactarão os Termos de Confirmação vigentes.

1.6. A utilização dos Produtos e Serviços pela **Prodesp** contará com a prestação de serviços de acordo com Anexo II, pela própria **Prodesp**, à Administração Pública do Estado de São Paulo, assim entendida como o conjunto de órgãos e entidades vinculadas ao Governo do Estado de São Paulo, incluindo secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Municípios do Estado de São Paulo, doravante entendidos como "Clientes", não se restringindo ao estado de São Paulo, sendo possível o fornecimento desses produtos e serviços para outros entes da federação, e empresas de caráter privado, desde que em conformidade legal.

1.6.1. Este Acordo não contempla produtos e/ou serviços não pertencentes à **FABRICANTE**, ou que a **FABRICANTE** não tenha exclusividade de fornecimento, disponibilizados em seu ambiente "Marketplace", bem como aquisição de hardwares, appliances, fornecimento de serviços profissionais característicos de alocação de mão de obra (banco de horas, pontos de função).

1.6.2. Os Termos de Confirmação deverão indicar o Cliente que utilizará cada Produto e Serviço contratado nos termos deste Acordo.

1.7. Integram o presente Acordo os seguintes anexos:

Anexo I – Definições e Políticas de Comercialização

Anexo II – Suporte Técnico e SLA's (Service Level Agreement)

Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Contratos)

Anexo IV – Tabela de Produtos e Serviços

1.8. A **Prodesp** poderá requerer condições adicionais para a entrega dos produtos e prestação dos serviços, por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização.

1.5. At any time during the term of the Agreement, **Manufacturer** may change its business model or policies regarding the supply of licenses and/or services. The Parties hereby acknowledge and agree that such changes shall not impact existing Confirmation Terms.

1.6. The use of Products and Services by **Prodesp** shall rely on the provision of services in accordance with Annex II by **Prodesp** itself to the Public Administration of the State of São Paulo, understood as the set of agencies and entities linked to the Government of the State of São Paulo, including secretariats, autarchies, foundations, public companies, mixed economy companies and their subsidiaries, and Municipalities of the State of São Paulo, hereinafter understood as "Clients", not being restricted to the state of São Paulo, being possible to supply these products and services to other federation entities, and private companies, provided they comply with applicable laws.

1.6.1. This Agreement does not contemplate products and/or services not belonging to **MANUFACTURER**, or that **MANUFACTURER** does not have exclusivity of supply, made available in its "Marketplace" environment, as well as acquisition of hardware, appliances, provision of professional services characteristic of labor allocation (hour bank, function points).

1.6.2 The Confirmation Terms must indicate which Customer will use each Product and Service contracted under the terms of this Agreement.

1.7. The following annexes are integral parts of this Agreement:

Annex I – Definitions and Commercialization Policies

Annex II – Technical Support and SLAs (Service Level Agreement)

Annex III – Acknowledgment and Notification Term - Court of Accounts of the State of São Paulo (Contracts)

Annex IV – Products and Services Table

1.8. **Prodesp** may require additional conditions for product delivery and service provision through the Operationalization Contract(s).

II – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Os Produtos e Serviços do **FABRICANTE** especificados no Anexo IV são oferecidos aos Parceiros com condições comerciais específicas para a **PRODESP** e com base na colaboração estabelecida neste Acordo, que poderão ser repassadas à **PRODESP** pelos Parceiros. Os Produtos e Serviços serão precificados em dólares norte americanos (US\$) e serão convertidos em reais (R\$) pelos Parceiros, conforme detalhado no edital de licitação e nos instrumentos de contratação celebrados entre a **PRODESP** e os Parceiros, sem que isso resulte em qualquer alteração das políticas comerciais estabelecidas entre o **FABRICANTE** e seus Parceiros.

2.1.1. Eventualmente, e a seu exclusivo critério, e com base em parâmetros comerciais específicos e bem definidos, a **Fabricante** através dos seus parceiros comerciais, poderá ofertar cotação de câmbio abaixo do câmbio PTAX (venda), sempre com o objetivo de trazer a melhor oferta para a Prodesp.

2.2. Para os Produtos e Serviços do **Fabricante** contemplados no Anexo IV deste instrumento, o **Fabricante** ofertará o desconto de **5%** (cinco por cento), a ser aplicado sobre todos os itens da Tabela de Produtos e Serviços, no momento da efetiva contratação, incluídos todos os tributos incidentes.

2.3 A Lista de Preços e todos os descontos ali refletidos especificam preços máximos dos produtos da **Fabricante**. Os Parceiros da **Fabricante** são responsáveis por apresentar suas propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços finais a serem praticados.

II – COMMERCIAL CONDITIONS

2.1. The **MANUFACTURER's** Products and Services specified in Annex IV are offered to the Partners with specific commercial conditions for **PRODESP** and based on the collaboration established in this Agreement, which may be passed on to **PRODESP** by the Partners. The Products and Services will be priced in US dollars (US\$) and will be converted into Brazilian reais (R\$) by the Partners, as detailed in the tender notice and in the contracting instruments entered into between **PRODESP** and the Partners, without this resulting in any change to the commercial policies established between the **MANUFACTURER** and its Partners.

2.1.1. Eventually, and at its sole discretion, and based on specific and well-defined commercial parameters, **Manufacturer** through its commercial partners may offer exchange rate quotation below PTAX (sale) exchange rate, always with the objective of bringing the best offer to Prodesp.

2.2 For the **Manufacturer's** Products and Services listed in Annex IV of this instrument, the **Manufacturer** will offer a discount of 5% (five percent), to be applied to all items in the Products and Services Table, at the time of actual contracting, including all applicable taxes.

2.3 The Price List and all discounts reflected therein specify maximum prices for the **Manufacturer's** products. The **Manufacturer's** Partners are responsible for submitting their price proposals in public tenders for the supply of goods and services to government organizations in Brazil, taking into account applicable taxes, costs, and other elements to, at their discretion, determine the final prices to be charged.

2.3.1. Caberá ao Parceiro da Fabricante, contratado pela Prodesp, recolher todos os impostos cabíveis, de acordo com a legislação vigente, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais. Não caberá à Fabricante pagar tais impostos cabíveis ou cobrar da Prodesp e de seus Clientes quaisquer outras taxas ou emolumentos.

2.3.2. Os preços estabelecidos no Anexo IV refletem os preços que a Fabricante fornecerá aos seus Parceiros, e são exclusivamente para uso em transações de revenda à Prodesp. Os preços finais para a Prodesp serão determinados exclusiva e independentemente pelos Parceiros.

2.4 A Tabela de Produtos e Serviços - Anexo IV contém informações do **Fabricante** à época da assinatura do Acordo e poderão ser atualizadas monetariamente, mediante manifestação do **Fabricante**, respeitada a periodicidade anual considerando como parâmetro o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

2.4.1. Caso o arbitramento do reajuste exceda o índice acima indicado, deverá ser devidamente justificado e submetido a análise e anuência da Prodesp.

2.5. A Tabela de Produtos e Serviços deverá ser encaminhada por meio eletrônico (acordos.prodesp@sp.gov.br), no formato original da **Fabricante** e no formato requisitado pela **Prodesp** (planilha Excel a ser apresentada durante a negociação deste Acordo).

2.6. Toda e qualquer atualização da Tabela de Produtos e Serviços, a que título for, deverá minimamente vir acompanhada de uma justificativa, um comparativo entre tabela nova e a anterior demonstrando os produtos e/ou serviços que foram inseridos ou removidos na nova lista, além do percentual (%) dos preços majorados ou reduzidos.

2.3.1. The Manufacturer's Partner, contracted by Prodesp, shall be solely responsible for the payment of all applicable taxes, in accordance with the applicable legislation, whether federal, state, or municipal. The Manufacturer shall not be responsible for the payment of such applicable taxes, nor shall it charge Prodesp or its Clients any other fees, charges, or emoluments related thereto.

2.3.2. The prices established in Annex IV reflect the prices that Manufacturer shall provide to its Partners, and are exclusively for use in resale transactions to Prodesp. Final prices to Prodesp shall be determined exclusively and independently by Partners.

2.4. The Products and Services Table - Annex IV contains **Manufacturer** information at the time of Agreement execution and may be monetarily updated, u p o n **Manufacturer's** manifestation, respecting annual periodicity considering as parameter the Information Technology Cost Index (ICTI) accumulated over 12 (twelve) months, calculated and published by the Institute of Applied Economic Research (IPEA).

2.4.1. Should the adjustment arbitration exceed the index indicated above, it must be duly justified and submitted to Prodesp's analysis and consent.

2.5. The Products and Services Table must be sent electronically (acordos.prodesp@sp.gov.br), in **Manufacturer's** original format and in the format required by **Prodesp** (Excel spreadsheet to be presented during negotiation of this Agreement).

2.6. Any and all updates to the Products and Services Table, for any reason, must at minimum be accompanied by a justification, a comparison between the new and previous table demonstrating the products and/or services that were inserted or removed in the new list, in addition to the percentage (%) of prices increased or reduced.

2.7. Sem prejuízo do efeito imediato aqui previsto, a **Prodesp** terá até 60 (sessenta) dias corridos para checagem, validação e aplicação das atualizações da lista de produtos a partir do seu recebimento, podendo rescindir este Acordo, sem ônus, caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos seus clientes.

2.8. Caso a **Fabricante** não envie tabela(s) de preço(s) atualizada(s), serão considerados os valores da última tabela recebida.

2.9. Em caso de qualquer tipo de questionamento por parte de órgãos de fiscalização ou auditoria aos quais a **Prodesp** se reporta, em relação aos preços estabelecidos no presente Acordo, as partes acordam que a **Fabricante** subsidiará a Prodesp com informações e esclarecimentos e até mesmo, emitirá declaração formal assinada, no sentido de demonstrar a vantajosidade dos preços ofertados na Tabela de Produtos e Serviços.

2.10. A **Fabricante**, a seu exclusivo critério, poderá ofertar descontos adicionais para cada pedido de compra de qualquer produto ou serviço listado no Anexo IV, concedidos por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização realizado(s) pela **Prodesp**.

2.11. Os serviços de Suporte Técnico inerentes aos produtos da **Fabricante**, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer às SLAs (*Service Level Agreement*) previstos no Anexo II.

2.12. Sempre que requisitado pela **Prodesp**, a **Fabricante** deverá disponibilizar documentação técnica atualizada dos produtos, incluindo licenciamento e funcionalidades, que poderão ser disponibilizados por meio de links na internet.

2.13. Os produtos e serviços que integram o Anexo IV - Tabela de Produtos e Serviços, objeto deste Acordo, durante a vigência e sob as penas da lei, poderão ser instalados mediante negociação e prévio aviso para fins de testes, avaliação e migração, por um período não maior que 60 (sessenta) dias corridos, sem custo adicional.

2.7. Without prejudice to the immediate effect provided herein, **Prodesp** shall have up to 60 (sixty) calendar days for checking, validation and application of product list updates from its receipt, and may terminate this Agreement, without cost, if economic imbalance in service provision to its clients is proven.

2.8. If **Manufacturer** does not send updated price table(s), the values from the last table received shall be considered.

2.9. In the event of any questioning by regulatory or auditing bodies to which **Prodesp** reports, regarding the prices established in this Agreement, the parties agree that the **Manufacturer** will provide Prodesp with information and clarifications and may even issue a formal signed statement to demonstrate the advantageousness of the prices offered in the Price List of Products and Services.

2.10. **Manufacturer**, at its sole discretion, may offer additional discounts for each purchase order of any product or service listed in Annex IV, granted through the Operationalization Contract(s) executed by **Prodesp**.

2.11. Technical Support services inherent to **Manufacturer** products, regardless of the geographic region where they are executed, must comply with the SLAs (*Service Level Agreement*) provided in Annex II.

2.12. Whenever requested by **Prodesp**, **Manufacturer** must make available updated technical documentation of products, including licensing and functionalities, which may be made available through internet links.

2.13. The products and services that comprise Annex IV - Products and Services Table, subject to this Agreement, during the term and under penalty of law, may be installed through negotiation and prior notice for testing, evaluation and migration purposes, for a period not exceeding 60 (sixty) calendar days, at no additional cost.

2.14. O **Fabricante** ou responsável por ele indicado deverá ministrar treinamentos anuais durante a vigência deste Acordo, de forma presencial ou à distância, em horários e datas mutuamente acordados, sem ônus adicional para a **Prodesp**, conforme razoavelmente necessário, para orientação, entendimentos e esclarecimentos das aplicabilidades das suas tecnologias no(s) ambiente(s) da **Prodesp**, uso em projetos, arquitetura, "sizings", "tunning", uso correto dos seus produtos, tabelas de preços, nomenclaturas, licenciamentos, entre outros.

2.14.1. A **Fabricante** fornecerá também Workshops ou evento denominado **NETSKOPE Day** (nos temas de interesse ou naqueles que venham a substituí-los), bem como Treinamentos on-line (webinar) nos temas de interesse a qualquer tempo, durante a vigência do Acordo.

2.14.2. Também deverão ser fornecidos "vouchers" de treinamento a depender da necessidade, com direito às provas para obtenção de certificação das tecnologias da Fabricante conforme trilhas de treinamento oficiais vigentes à época da assinatura do instrumento de operacionalização deste Acordo.

2.15. A **Fabricante** ou seu Parceiro, responsável pelo Contrato de Operacionalização, deverá documentar e disponibilizar por meio eletrônico, as contratações realizadas, datas, quantidades, descontos e demais informações pertinentes aos produtos e serviços contratados.

2.16. Na eventualidade de descontinuidade (fim de vida útil: EOL – *End of Life* e EOS – *End of Support*) dos produtos e serviços previstos neste Acordo, a **Fabricante** deverá manter os serviços de atualização e suporte técnico, conforme estabelecido no link: <https://docs.netskope.com/en/netskope-security-cloud-product-life-cycle-policy>

2.17. A **Fabricante** compromete-se a fomentar a inovação na Prodesp, promovendo o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras que contribuam para a eficiência e modernização dos serviços públicos. Esse compromisso oferece à Prodesp a oportunidade de participar, sem incorrer em custos adicionais, aos atuais programas de inovação da **FABRICANTE**.

2.14. The **Manufacturer** or their designated representative shall provide annual training during the term of this Agreement, either in person or remotely, at mutually agreed times and dates, at no additional cost to **Prodesp**, as reasonably necessary, for guidance, understanding and clarification of the applicability of its technologies in **Prodesp's** environment(s), use in projects, architecture, "sizings", "tuning", correct use of its products, price tables, nomenclatures, licensing, among others.

2.14.1. **Manufacturer** shall also provide Workshops or event called **NETSKOPE Day** (on topics of interest or those that may replace them), as well as online Training (webinar) on topics of interest at any time during the term of the Agreement.

2.14.2. Training "vouchers" must also be provided depending on need, with rights to exams for obtaining certification of Manufacturer technologies according to official training tracks in effect at the time of signing the operationalization instrument of this Agreement.

2.15. **Manufacturer** or its Partner, responsible for the Operationalization Contract, must document and make available through electronic means the executed contracts, dates, quantities, discounts, and other information pertinent to contracted products and services.

2.16. In the event of discontinuation (end of life: EOL – *End of Life* and EOS – *End of Support*) of products and services provided for in this Agreement, **Manufacturer** must maintain update and technical support services in accordance with the link: <https://docs.netskope.com/en/netskope-security-cloud-product-life-cycle-policy>

2.17. **Manufacturer** commits to foster innovation at Prodesp, promoting the development and implementation of innovative solutions that contribute to the efficiency and modernization of public services. This commitment offers Prodesp the opportunity to participate, without incurring additional costs, in **MANUFACTURER's** current innovation programs.

III – GARANTIAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. A **Fabricante** garante que, de acordo com Anexo II, os programas licenciados para a **Prodesp** operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, durante 90 (noventa) dias após lhe terem sido entregues (mídia física e/ou download eletrônico). A **Fabricante** garante também que o suporte técnico e os serviços serão prestados de maneira profissional, consistente com os padrões usuais do mercado. A **Prodesp** deve notificar a **Fabricante** sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da ativação ou instalação do produto e/ou serviço defeituoso.

3.2. Para qualquer descumprimento das garantias mencionadas no item 3.1, a **Fabricante** se responsabilizará por:

- a) reparar o software contratado ou ofertar solução alternativa;
- b) substituir o software por outro substancialmente com a mesma funcionalidade;
- c) reembolso de quaisquer taxas pré-pagas e não utilizadas referentes ao restante do período de assinatura dos serviços não conformes

de acordo com Anexo II,

3.2.1 As garantias acima não se aplicam, especificamente a defeitos resultantes de acidentes, abuso, reparo, modificações ou melhoramentos não autorizados ou aplicação incorreta ou quando as licenças não forem instaladas nos ambientes e versões para as quais foram especificamente desenhadas, em desconformidade com a respectiva documentação.

III – WARRANTIES AND INTELLECTUAL PROPERTY

3.1. **Manufacturer** warrants that, in accordance with Annex II, the programs licensed to **Prodesp** shall operate, in all material respects, as described in the respective documentation, for 90 (ninety) days after delivery (physical media and/or electronic download). **Manufacturer** also warrants that technical support and services shall be provided in a professional manner, consistent with prevailing industry standards. **Prodesp** must notify **Manufacturer** of any deficiencies in service warranty within 90 (ninety) days from the date of activation or installation of the defective product and/or service.

3.2. For any breach of the warranties mentioned in item 3.1, **Manufacturer** shall be responsible for:

- a) repairing the contracted software or offering an alternative solution;
- b) replacing the software with another having substantially the same functionality;
- c) refund of any prepaid, unused fees for the remainder of the subscription period of the non-conforming services

in accordance with Annex II

3.2.1. The above warranties do not apply specifically to defects resulting from accidents, abuse, unauthorized repair, modifications or improvements, or incorrect application, or when licenses are not installed in the environments and versions for which they were specifically designed, in non-compliance with the respective documentation.

3.3. O Acordo não transfere à **Prodesp** ou terceiros nenhum direito de propriedade intelectual ou tecnologia, seja da **Fabricante** ou de terceiros - como direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual -, não concede a qualquer das Partes qualquer direito de fazer, usar ou vender tecnologia fornecida pela outra Parte de qualquer forma ou para qualquer fim que não expressamente permitido pelas limitações e restrições da licença aplicável, tampouco impede ou restringe o uso de qualquer dessas tecnologias por seu respectivo proprietário para qualquer fim, exceto quando especificado em contrário neste Acordo. A tecnologia fornecida para uso por qualquer das Partes continuará como propriedade exclusiva de sua proprietária.

3.4. Na hipótese de terceiro ajuizar demanda contra a **Prodesp** alegando que um Produto ou Serviço da **Fabricante** (ou por ela licenciados), adquirido sob este Acordo infringe patente ou direito autoral, a **Fabricante** concorda em defender a Prodesp contra tal demanda, sob as condições de que a Prodesp imediatamente (i) notifique a **Fabricante** por escrito da demanda, (ii) forneça as informações solicitadas pela **Fabricante**, e (iii) permita que a **Fabricante** controle, e com ela coopere, a condução da defesa e realização de acordo, incluindo-se esforços para mitigação de perdas. A **Fabricante** não tem qualquer responsabilidade por reclamações baseadas, total ou parcialmente por (i) Produtos que não são da **Fabricante**, itens não fornecidos pela **Fabricante** ou (ii) violação da lei ou de direitos de terceiros por conteúdo, materiais, designs, especificações do Cliente ou uso e de um release ou versão não atual de Produto da **Fabricante** quando tal reclamação pudesse ser evitada pelo uso de um release ou versão atual do Produto **Fabricante**.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo permanecerá em vigor por **5 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura.

4.2. Este Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

3.3. This Agreement does not transfer to **Prodesp** or third parties any intellectual property rights or technology, whether from **Manufacturer** or third parties - such as copyrights, patents, trade secrets, trademarks and other intellectual property rights -, does not grant either Party any right to make, use or sell technology provided by the other Party in any manner or for any purpose not expressly permitted by the limitations and restrictions of the applicable license, nor does it prevent or restrict the use of any such technologies by their respective owner for any purpose, except when specified otherwise in this Agreement. Technology provided for use by either Party shall remain the exclusive property of its owner.

3.4. In the event a third party brings suit against **Prodesp** alleging that a **Manufacturer** Product or Service (or licensed by it), acquired under this Agreement infringes patent or copyright, **Manufacturer** agrees to defend Prodesp against such suit, under the conditions that Prodesp immediately (i) notifies **Manufacturer** in writing of the suit, (ii) provides information requested by **Manufacturer**, and (iii) allows **Manufacturer** to control, and cooperates with it in, the conduct of the defense and settlement, including efforts to mitigate damages. **Manufacturer** has no liability for claims based, in whole or in part, on (i) Products that are not **Manufacturer's**, items not supplied by **Manufacturer** or (ii) violation of law or third party rights by Customer content, materials, designs, specifications or use of a non-current release or version of **Manufacturer** Product when such claim could be avoided by use of a current release or version of **Manufacturer** Product.

IV – TERM

4.1. This Agreement shall remain in effect for **5 (five) years** from the date of its execution.

4.2. This Agreement may be terminated by either party upon 30 (thirty) days' written notice.

4.3. A rescisão deste Acordo não implicará no término ou rescisão dos produtos ou serviços contratados pelos instrumentos de operacionalização decorrentes deste Acordo.

4.4. Este Acordo será considerado extinto em caso de falência da **Fabricante**, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

V- SIGILO

5.1. As Partes estão obrigadas a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela outra Parte ou pela **Prodesp**, e não divulgará, copiará, fornecerá, nem mencionará as referidas informações a terceiros, bem como a qualquer pessoa direta ou indiretamente relacionada à Parte (exceto o Cliente) durante a vigência deste acordo e após seu término por 10 (dez) anos, uma vez que tais informações pertencem exclusivamente à Parte.

VI – RESPONSABILIDADES

6.1. Uma vez que este Acordo não objetiva o estabelecimento de um relacionamento comercial entre as partes, fica entendido que a **Prodesp**, terá que cumprir com toda e quaisquer leis de licitações aplicáveis do Brasil, de forma a contratar os produtos e/ou serviços da **Fabricante**.

6.2. Considerando que o **FABRICANTE** e seus Parceiros são pessoas jurídicas não relacionadas, a **PRODESP**, diretamente e em nome de seu CLIENTE, reconhece expressamente que o **FABRICANTE** não poderá ser responsabilizado perante a **PRODESP**, o Cliente ou qualquer terceiro por: (a) quaisquer ações ou omissões dos Parceiros do **FABRICANTE**, (b) qualquer descumprimento do(s) contrato(s) que operacionaliza(m) o contrato; (c) qualquer descumprimento da lei de licitações ou de quaisquer outras leis aplicáveis; (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos pelos Parceiros ou revendedores do **FABRICANTE**.

6.3. Os Parceiros não poderão se vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta do **FABRICANTE** de nenhuma forma, seja por meio do Contrato de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.

4.3. Termination of this Agreement shall not result in termination or cancellation of products or services contracted through operationalization instruments arising from this Agreement.

4.4. This Agreement shall be deemed terminated in case of **Manufacture's** bankruptcy, from the date of the bankruptcy petition, according to applicable legislation.

V- CONFIDENTIALITY

5.1. The Parties are obligated to maintain absolute confidentiality regarding data and information obtained in any manner or provided by the other Party or by **Prodesp**, and shall not disclose, copy, provide, or mention such information to third parties, as well as to any person directly or indirectly related to the Party (except the Client) during the term of this agreement and after its termination for 10 (ten) years, since such information belongs exclusively to the Party.

VI – RESPONSIBILITIES

6.1. Since this agreement does not aim to establish a commercial relationship between the parties, it is understood that **Prodesp** shall have to comply with any and all applicable bidding laws of Brazil in order to contract **Manufacturer's** products and/or services.

6.2. Considering that the **MANUFACTURER** and its Partners are unrelated legal entities, **PRODESP**, directly and on behalf of its CLIENT, expressly acknowledges that the **MANUFACTURER** cannot be held liable to **PRODESP**, the Client or any third party for: (a) any actions or omissions of the **MANUFACTURER's** Partners, (b) any breach of the contract(s) that operationalize the contract; (c) any breach of the tender law or any other applicable laws; (d) any additional products and services provided by the **MANUFACTURER's** Partners or resellers.

6.3. Partners may not be bound by or assume obligations in the name of or on behalf of the **MANUFACTURER** in any way, whether by means of the Agreement Operationalization Contract(s) or any other document.

6.4. No que diz respeito às obrigações contratuais e limitação de responsabilidades, aplicar-se-á a Legislação Brasileira.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este acordo reflete o entendimento integral entre as partes a respeito do assunto ao qual se refere, e prevalece sobre quaisquer outros contratos anteriores, bem como incorpora todas as discussões e negociações entre as partes, tanto anteriores quanto concomitantes à assinatura deste instrumento.

7.2. A **Fabricante** garantirá a seus Parceiros, Distribuidores e Revendedores que todo e qualquer Produto ou Serviço da **Fabricante** comercializado, referido no presente instrumento, cumpra com a respectiva especificação contida na documentação que o acompanha de acordo com Anexo II.

7.3. Este Acordo obriga as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, tanto universal quanto singular.

7.4 As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de acordo com padrões éticos, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ou suborno. Nenhuma das Partes, direta ou indiretamente, oferecerá, prometerá, autorizará, solicitará ou aceitará qualquer vantagem indevida, financeira ou de outra natureza, para obter ou reter negócios, influenciar decisões ou garantir qualquer outro benefício impróprio relacionado a este Acordo.

7.5. Este acordo somente poderá ser alterado através de um aditamento assinado por ambas as partes.

7.6. Este Acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por nenhuma das partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

6.4. With respect to contractual obligations and limitation of liability, **Brazilian Law** shall apply.

VII – GENERAL PROVISIONS

7.1. This agreement reflects the complete understanding between the parties regarding the subject matter to which it refers, and prevails over any other prior contracts, as well as incorporates all discussions and negotiations between the parties, both prior to and concurrent with the execution of this instrument.

7.2. **Manufacturer** shall guarantee to its Partners, Distributors and Resellers that any and all **Manufacturer** Product or Service commercialized, referred to in this instrument, complies with the respective specification contained in the documentation that accompanies it in accordance with Annex 2.

7.3. This Agreement binds the parties and their heirs and successors, in any capacity, both universal and singular.

7.4 The Parties commit to conducting their activities in accordance with ethical standards, refraining from engaging in any act of corruption or bribery. Neither Party, directly or indirectly, shall offer, promise, authorize, request, or accept any undue advantage, whether financial or otherwise, to obtain or retain business, influence decisions, or secure any other improper benefit related to this Agreement.

7.5. This agreement may only be amended through an addendum signed by both parties.

7.6. This Agreement may not be assigned or transferred, in whole or in part, by either party without the prior written consent of the other party.

7.7. As partes chegaram a um acordo em relação a este instrumento como partes independentes. Nenhuma das partes terá qualquer poder para obrigar ou representar a outra parte. Nenhum dispositivo deste Acordo poderá ser interpretado de forma a implicar uma parceria, sociedade, "joint venture", representação comercial ou qualquer outro relacionamento entre as partes além do disposto neste instrumento.

7.8. Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer parte em exigir o estrito cumprimento das disposições acordadas neste instrumento, ou no exercício de qualquer direito decorrente deste acordo constituirá uma novação, transação ou renúncia, nem afetará o direito de referida parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento das provisões e/ou exercer de seus direitos.

7.9 Este Acordo foi redigido nos idiomas Português e Inglês. Em caso de divergência ou conflito de interpretação entre as duas versões, prevalecerá a versão em Português para todos os fins legais.

7.10 Em caso de conflito, divergência ou inconsistência entre as disposições deste Acordo e aquelas constantes em seus anexos, documentos referenciados, links eletrônicos ou políticas externas da Fabricante, prevalecerão sempre as disposições expressas neste Acordo.

VIII – FORO

8.1. Este acordo será regido pela legislação brasileira, excluindo a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias. As partes elegem o foro da cidade de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes deste Acordo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes celebram este ACORDO.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

7.7. The parties have reached agreement regarding this instrument as independent parties. Neither party shall have any power to bind or represent the other party. No provision of this agreement may be interpreted to imply a partnership, company, joint venture, commercial representation or any other relationship between the parties beyond what is provided in this instrument.

7.8. Under no circumstances shall the omission or tolerance of either party in demanding strict compliance with the provisions agreed upon in this instrument, or in exercising any right arising from this agreement constitute a novation, settlement or waiver, nor shall it affect the right of said party, at any time, to demand compliance with the provisions and/or exercise its rights.

7.9 This Agreement was drafted in Portuguese and English. In case of any discrepancy or conflict of interpretation between the two versions, the Portuguese version shall prevail for all legal purposes.

7.10 In case of conflict, divergence or inconsistency between the provisions of this Agreement and those contained in its annexes, referenced documents, electronic links or external policies of the Manufacturer, the provisions expressed in this Agreement shall always prevail.

VIII – JURISDICTION

8.1. This agreement shall be governed by Brazilian law, excluding the application of the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods. The parties elect the jurisdiction of the city of Taboão da Serra to resolve any doubts or disputes arising from this Agreement, with express waiver of any other, however privileged it may be.

AND, being thus fair and agreed, the Parties execute this AGREEMENT.

Taboão da Serra, the date of execution of this instrument corresponds to the date of the last digital signature of the legal representative(s).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Gileno Gurjão Barreto

Diretor Presidente

CPF:

Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor de Operações

CPF:

NETSKOPE INC.

Elizabeth Taylor

Administradora de Contratos

Passaporte:

ANEXO I

ANNEX I

Definições e Políticas de Comercialização

Marketing definitions and policies

<https://www.netskope.com/subscription-terms>

ANEXO II

ANNEX II

Suporte técnico e SLAs (Acordo de Nível de Serviço)

Technical support and SLA's (Service Level Agreement)

<https://www.netskope.com/subscription-terms>

<https://www.netskope.com/support-terms>

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

CONTRATADO: Netskope Inc.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PRO.00.8603

OBJETO: Acordo de Produtos e Serviços da Netskope

Por este TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gileno Gurjão Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

ANNEX III**TERM OF KNOWLEDGE AND NOTIFICATION
(CONTRACTS)**

CONTRACTING: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

CONTRACTED: Netskope Inc.

CONTRACT Nº (OF ORIGIN): PRO.00.8603

OBJECT: Netskope Products and Services Agreement

By this Term, we, identified below:

1. We are aware that:

a) the aforementioned adjustment, its amendments, as well as the monitoring of its contractual execution, will be subject to analysis and judgment by the Court of Auditors of the State of São Paulo, whose procedural process will take place through the electronic system;

b) will be able to access the process, viewing and extracting copies of expressions of interest, Orders and Decisions, through regular registration in the Electronic Process System, in line with the provisions of TCESP Resolution 01/2011;

c) in addition to being available in the electronic process, all Orders and Decisions that may be taken in relation to this process will be published in the Electronic Official Gazette of the São Paulo State Court of Auditors (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), under the terms of article 90 of Complementary Law no. 709, of January 14, 1993, from then on, the counting of procedural deadlines will begin, in accordance with the rules of the Code of Civil Procedure;

d) the personal information of the representatives of the contracting party and interested parties are registered in the electronic module of the "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", under the terms of article 2 of Instructions no. 01/2024, according to the attached "Declaration(s) of Registration Update";

e) it is the sole responsibility of the contractor to keep their data always up to date.

2. We consider ourselves NOTIFIED to:

a) Follow-up of proceedings until final judgment and publication;

b) If it is appropriate and in our interest, within the time limits and in the legal and regulatory forms, to exercise the right of defense, file appeals and whatever else is appropriate.

Taboão da Serra, the date of signature of this instrument corresponds to the date of the last digital signature by the legal representative(s).

HIGHEST AUTHORITY OF THE BODY/ENTITY:

Name: Gileno Gurjão Barreto

Position: Chief Executive Officer

CPF:

RESPONSÁVEIS POR AUTORIZAR O ACORDO:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Chief Executive Officer
CPF:

Nome: Ricardo Cezar de Moura Jucá
Cargo: Operations Director
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACORDO:

Pelo contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Nome: Ricardo Cezar de Moura Jucá
Cargo: Diretor de Operações
CPF:

Pela contratada: Netskope Inc.

Name: Elizabeth Taylor
Position: Administradora de Contratos
CPF:

GESTOR(ES) DE CONTRATO:

Nome: Fábio Moreth Mariano
Cargo: Gerente de Negócios, Acordos e Contratos Estratégicos
CPF:

OUTROS RESPONSÁVEIS:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

RESPONSIBLE FOR AUTHORIZING THE AGREEMENT:

Name: Gileno Gurjão Barreto
Position: Chief Executive Officer
CPF:

Name: Ricardo Cezar de Moura Jucá
Position: Operations Director
CPF:

RESPONSIBLE WHO SIGNED THE AGREEMENT:

Contracting: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

Name: Gileno Gurjão Barreto
Position: Chief Executive Officer
CPF:

Name: Ricardo Cezar de Moura Jucá
Position: Operations Director
CPF:

Contracted: Netskope Inc.

Name: Elizabeth Taylor
Position: Contracts Administrator
CPF:

CONTRACT MANAGER(S):

Name: Fábio Moreth Mariano
Position: Business, Agreements and Strategic Contracts Manager
CPF:

OTHER RESPONSIBLE:

Name:
Position:
CPF:

Note: Model published in the Electronic Official Gazette of the São Paulo State Court of Auditors on 05/24/2024.

ANEXO IV

ANNEX IV

Tabela de produtos e serviços

Table of products and services

(DOCUMENTO SEI Nº 0101395044 COMO SE AQUI ESTIVESSE)

(SEI DOCUMENT Nº 0101395044 AS IF IT WERE HERE)



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Taylor, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto, Diretor Presidente**, em 19/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cezar de Moura Jucá, Diretor**, em 19/06/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Moreth Mariano, Gerente**, em 25/06/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103381743** e o código CRC **43FC245E**.